

ANGOLA

A constituição e outras leis e políticas protegem a liberdade de religião e, na prática, de modo geral o governo executou essas protecções.

O governo respeitou em geral a liberdade de religião em conformidade com a lei e na prática. Não houve alteração na situação relativamente ao respeito pela liberdade de religião por parte do governo durante o período abrangido por este relatório. A constituição define o país como um Estado laico e consagra a liberdade de consciência, religião e culto.

Houve relatos isolados de abuso ou discriminação social com base na afiliação, crença ou prática religiosas.

Secção I. Demografia religiosa

O país tem uma área de 1.246.700 km² e a sua população é estimada em 17,3 milhões de habitantes. A maioria da população é cristã. A Igreja Católica estimou que 55 por cento da população são católicos, enquanto que para o governo a estimativa foi de 70 por cento; não foi possível verificar independentemente nenhum desses valores. Os dados do Instituto Nacional para os Assuntos Religiosos (INAR) indicam que 25 por cento da população seguem denominações cristãs africanas; 10 por cento seguem tradições protestantes, nomeadamente metodistas, baptistas, adventistas, congregacionalistas (Igreja Unida de Cristo) e Assembleias de Deus; e 5 por cento da população estão afiliados a igrejas evangélicas brasileiras. Uma pequena parte da população rural pratica o animismo ou crenças religiosas indígenas. Há uma pequena comunidade muçulmana, avaliada não oficialmente como tendo entre 80 000 a 90 000 aderentes, sendo que destes possivelmente metade são imigrantes da África Ocidental ou de origem libanesa. Algumas fontes na comunidade muçulmana estimam que esses números são superiores, embora a precisão dessas estimativas seja questionável.

O país tem uma forte tradição cristã e a Igreja Católica e três denominações protestantes têm fortes vínculos históricos com movimentos políticos e grupos étnicos regionais. As igrejas continua a ser um foro para a organização política e social.

Secção II. Situação do respeito por parte do governo à liberdade de religião

Quadro legal/político

Queira consultar o Apêndice C em *Country Reports on Human Rights Practices [Relatórios Nacionais sobre Práticas em Matéria de Direitos Humanos]* quanto ao estado de aceitação por parte do governo de normas jurídicas internacionais, disponível em <http://www.state.gov/g/drl/rls/hrrpt/2010/appendices/index.htm>.

A constituição e outras leis e políticas protegem a liberdade de religião e, na prática, o governo executou geralmente essas protecções. A constituição, a qual entrou em vigor em Fevereiro, aborda a religião em dois artigos. O Artigo 10 define o país como Estado laico, com separação entre a igreja e o Estado. Nos termos desse Artigo o Estado reconhece e respeita diversos grupos religiosos, os quais são livres de organizar e levar a cabo as suas actividades, contanto que cumpram com a constituição e a lei. O Artigo 41 consagra a liberdade de consciência, religião e culto. É consagrado também o direito de um cidadão se declarar objector de consciência.

O governo exige que os grupos religiosos requeiram o seu estatuto legal junto dos ministérios da Justiça e da Cultura. O estatuto legal concede aos grupos religiosos o direito de actuar como pessoas jurídicas no sistema judicial, garante o seu estatuto como grupos religiosos oficialmente registados, para além de permitir-lhes a construção de escolas e igrejas. A Lei relativa à Religião (lei nº 2/04 promulgada em 2004) requer que qualquer grupo tenha mais de 100.000 membros e esteja presente em 12 das 18 províncias para poder obter estatuto legal. Este número mínimo elevado de adesão constituiu um obstáculo ao registo. Os líderes devem apresentar a sua doutrina ou filosofia, uma estrutura organizada e um local físico. O governo reconhece 83 igrejas. Houve mais de 900 organizações que apresentaram requerimentos para reconhecimento legal, embora não tenham conseguido demonstrar a conformidade com todas as disposições da lei. Não foram reconhecidas novas organizações desde 2004, embora o governo tenha permitido que essas organizações existissem, funcionassem e crescessem mesmo sem o reconhecimento legal.

O governo não reconhece formalmente nenhuma organização islâmica.

O governo observa os seguintes feriados religiosos como feriados nacionais: Sexta-feira Santa e Natal.

Restrições à liberdade de religião

O governo respeitou em geral a liberdade de religião, em conformidade com a lei e na prática. Não houve alteração na situação relativamente ao respeito pela liberdade de religião por parte do governo durante o período abrangido por este relatório.

A comunidade muçulmana alegou que não lhe foi possível praticar o islamismo livremente porque o governo não reconhece o islão e, por conseguinte, intervém para encerrar mesquitas, escolas ou centros comunitários.

De acordo com diversos líderes religiosos e autoridades governamentais, o Ministério do Comércio estava preocupado com o facto dos estabelecimentos comerciais de muçulmanos serem fachadas para mesquitas.

Em 15 de Julho, as autoridades em Viana encerraram uma mesquita tendo alegado que não pagavam determinadas taxas. A mesquita foi posteriormente reaberta.

Em 11 de Setembro, as autoridades locais em Cafunfo, em Cuango, Lunda Norte, demoliram uma mesquita para construir um armazém nesse local. Durante a demolição as autoridades levaram alimentos, um gerador e materiais de construção avaliados em mais de AKZ 5,4 milhões (US\$ 60.000).

Abusos da liberdade de religião

Houve relatos de abusos da liberdade de religião no país, nomeadamente prisioneiros e detidos religiosos.

As autoridades prenderam 50 membros da mesquita na província de Huambo após incendiários terem queimado a mesquita, mas não ficou claro o motivo para terem sido presos. Os administradores locais em Huambo informaram os líderes da mesquita de que já não se poderiam reunir por não ser o islão oficialmente reconhecido.

Em 4 de Setembro, a administração local na municipalidade de Cazenga, em Luanda, prendeu quatro jovens muçulmanos e manteve-os detidos por quatro dias. As autoridades locais fecharam também uma mesquita sem aviso prévio nem justificação. A mesquita foi reaberta um mês depois.

Secção III. Situação das acções por parte da sociedade com impacto no usufruto da liberdade de religião

Houve relatos isolados de abuso ou discriminação social com base na afiliação, crença ou prática religiosas.

Não houve relatos de discriminação contra muçulmanos.

Em 28 de Fevereiro, a Televisão Pública de Angola (TPA) relatou que um imigrante muçulmano, proveniente do Senegal, cortou a mão de um jovem. Durante a reportagem um psicólogo estabeleceu uma ligação entre este acto e o islão. Os líderes comunitários foram posteriormente informados de que o perpetrador e a vítima eram cristãos. A TPA não corrigiu a reportagem oficialmente.

Um grupo muçulmano no processo de construir uma mesquita na Província de Uíge interrompeu a obra porque a comunidade cristã se sentiu ameaçada, segundo Mucanza Cangudi, o director provincial da Cultura, numa entrevista publicada em 1º de Julho no *Jornal de Angola*. A congregação continuou a realizar os seus serviços religiosos noutra local.

Em 7 de Julho, incendiários queimaram uma mesquita na província de Huambo, danificando grande parte do interior da propriedade. A mesquita reabriu uma semana mais tarde. Segundo o jornal semanal independente *O País*, a polícia concluiu que o incêndio foi causado deliberadamente.

Algumas igrejas foram criticadas por tentarem alegadamente obter lucros mediante a exploração dos fiéis e por exigirem contribuições monetárias excessivas dos pobres. Muitas "igrejas familiares" pequenas foram abertas nos últimos anos, amiúde não chegando a contar com doze membros. Alguns observadores acusaram os fundadores dessas pequenas igrejas de tentar obter lucro. Os críticos disseram que os líderes de algumas igrejas familiares exploram com frequência o segmento mais pobre da população e exigem dezenas ou centenas de dólares em dízimos em troca de promessas de vida longa e prosperidade. Algumas organizações religiosas internacionais de grande porte, nomeadamente a Igreja Universal do Reino de Deus do Brasil e a Igreja Maná, foram também criticadas por actividades comerciais alegadamente excessivas. Adicionalmente, os críticos afirmaram que algumas organizações religiosas criaram também as suas próprias ONG, com os seus lucros a serem canalizados para os pastores em vez de ajudarem os pobres.

Os imigrantes da República Democrática do Congo são por vezes criticados por importarem fés não-tradicionais e sincréticas e, frequentemente, acusados de abuso e prática de feitiçaria.

Os organismos governamentais, grupos religiosos e organizações da sociedade civil continuaram as campanhas contra as práticas religiosas indígenas que envolvem xamãs, sacrifícios de animais ou "feitiçaria". O objectivo declarado dessas campanhas foi desencorajar as práticas abusivas, em particular os rituais de exorcismo, que incluíam negligência ou abuso físico intencional. Segundo um artigo publicado no *Novo Jornal* em Abril de 2009, durante os três últimos anos, os praticantes desses rituais foram responsáveis pela morte de mais de 400 pessoas em "curas baseadas em religião" que recorrem a rituais violentos, espancamentos e venenos.

Secção IV. Política do governo dos Estados Unidos

O governo dos Estados Unidos discute as questões de liberdade de religião com o governo no âmbito da sua política geral orientada à promoção de direitos humanos.